

Norma Complementar 008/1988

04-08-1988

NORMA COMPLEMENTAR Nº 008/88

Institui “Quadro de Identificação da Tripulação e Tabela Tarifária” e determina o local de sua afixação nos ônibus de transporte coletivo urbano sob gerenciamento da CETURB-GV.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 42, § único, do Decreto nº 2.328-N, de 06.08.86;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o “Quadro de Identificação da Tripulação e Tabela Tarifária”, de uso obrigatório em todos os veículos de transporte coletivo urbano da Aglomeração Urbana da Grande Vitória sob gerenciamento da CETURB-GV.

Art. 2º - O “Quadro de Identificação da Tripulação e Tabela Tarifária” obedecerá as especificações técnicas contidas no projeto anexo e esta Norma Complementar e abrigará os cartões de Identificação dos Auxiliares de Transporte, o adesivo “Reclamações 158” e a Tabela de “Tarifa”.

Parágrafo Único - Será afixado obrigatoriamente na lateral interna do veículo, acima e ao lado do cobrador, em local visível aos usuários e à fiscalização da CETURB-GV.

Art. 3º - O descumprimento do contido nesta Norma Complementar implicará nas sanções previstas no artigo 52, inciso V, letra “d” do Decreto nº 2.328-N.

Art. 4º - A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo as empresas operadoras de transportes coletivos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, sob gerenciamento da CETURB-GV, promoverem a sua implantação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Vitória, 04 de agosto de 1988.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA
Diretor Presidente.

